



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 41/2018

De 16 de Abril de 2018

**Vacância de Cargo Servidor Efetivo
pelo motivo de Aposentadoria por
Tempo de Contribuição concedida
junto ao INSS**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007 Art 64 e Lei 511/2013 Art. 33, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Vacância em Cargo de Agente Educador, ocupado pela Servidora **IZABEL CRISTINA DE MATOS TELES**, CPF nº 235.150.665-00, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Junto ao INSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
16 de abril de 2018.


ANDERSON MENEZES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42/2018

De 16 de Abril de 2018

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Execução de Serviços – Sec. Municipal de Saúde**, símbolo CC-10;

NOME	CPF	RG
Márcio dos Santos	035.854.315-00	2.149.757-5
Taynna Santos Rocha	071.456.005-79	3.554.164-4
Rafaela de Lima Porto	084.013.645-58	3.675.970-8
João Santos	264.722.525-72	436.654
José Adriano Gomes dos Santos	947.424.485-53	1.364.382
Ernando Santos Pereira	000.454.715-25	3.021.254-5
Nelson Soares Santana	045.151.285-58	2.458.830-0

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 16 de abril 2018.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43/2018

De 16 de Abril de 2018

Concede Verba de Representação de Gabinete

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

CONCEDE:

Art. 1º -Concede Verba de Representação de Gabinete, símbolo V.R.G. aos seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALOR V.R.G
José Barros Rocha Passos	013.178.745-44	2.014.980-8	39%
Rafael Bispo Santana	040.136.415-18	3.164.146-6	39%
João Marcos da Cruz	063.991.215-07	3.567.106-9	39%
Gicélio dos Santos	986.777.215-68	2.006.335	39%
Gerivaldo dos Santos	927.486.198-20	3.411.852-7	26%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 16 de abril 2018.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44/2018

De 16 de Abril de 2018

**Nomeia Chefe de Execução de
Serviços**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Execução de Serviços – Sec. Municipal de Saúde**, símbolo CC-10;

NOME	CPF	RG
Márcio dos Santos	035.854.315-00	2.149.757-5
Taynna Santos Rocha	071.456.005-79	3.554.164-4
Rafaela de Lima Porto	084.013.645-58	3.675.970-8
João Santos	264.722.525-72	436.654
José Adriano Gomes dos Santos	947.424.485-53	1.364.382

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
16 de abril 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



FREI PAULO – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 45 /2018
De 09 de Maio de 2018

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, combinado com o artigo 2º da Lei Municipal nº 424/2009, de 25 de junho de 2009 .

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercer o mandato de Conselheiras do Conselho Municipal de Educação de Frei Paulo/SE-COMEFP as seguintes representantes:

- **Sandra Silva Santos de Almeida – Titular**
- **Maria Inês de Matos Dantas - Suplente**

Parágrafo Único: O mandato de Conselheiro Titular será de 04 anos para cargos representantes de Técnico em Educação indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

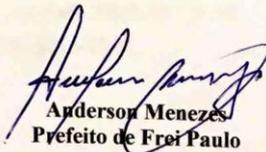
Art. 2º- Para suprir os impedimentos legais fica nomeado como conselheira suplente do Conselho Municipal de Educação **Maria Inês da Matos Dantas**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art.4º- Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


Anderson Menezes
Prefeito de Frei Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2018

De 25 de Maio de 2018

**Vacância de Cargo Servidor Efetivo
pelo motivo de Aposentadoria por
Tempo de Contribuição concedida
junto ao INSS**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007 Art 64 e Lei 511/2013 Art. 33, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Vacância em Cargos ocupados pelos seguintes servidores, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Junto ao INSS.

SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	VACÂNCIA
CLARICE DINIZ DE JESUS	PROFESSORA	518.045.305-49	10/05/2018
LINÉSIO LIMA DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	035.699.528-35	10/05/2018
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA	556.202.995-20	07/05/2018
AIRES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	170.574.935-68	03/05/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
25 de maio de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2018

De 25 de Maio de 2018

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, I da Lei 435/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Assessor Especial, o Sr. **ACRÍSIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador do RG: 34.383.581, CPF nº: 048.877.755-04, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
25 de Maio de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2018

De 25 de maio de 2018

Concede Verba de Representação de Gabinete

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Verba de Representação de Gabinete, símbolo **V.R.G.**, no valor de **50% (cinquenta por cento)** a **Sra. REGINA SANTOS GUIMARAES**, inscrita no CPF/MF sob nº: 034.512.705-60 e **59% (cinquenta e nove por cento)** ao **Sr. JORGE PAULO CERQUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 975.042.625-87.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
25 de maio de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

DECRETO Nº: 49 /2018

De 25 de maio de 2018

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO, DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de FREI PAULO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que expressa: "O ordenador de despesa é todo e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está respondendo."

CONSIDERANDO a portaria Conjunta FNDE/STN, nº 02, de 15 de janeiro de 2018, que versa a necessidade de instituir a desconcentração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), quanto à ordenação de despesa.

CONSIDERANDO que de acordo com a referida Portaria Conjunta, as contas específicas do FUNDEB devem ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela Secretaria Municipal de Educação e movimentadas, exclusivamente por meio eletrônico.

DECRETA,

Art. 1º. Fica assegurada a implantação e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ como filial da Prefeitura, com a titularidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 2º. O órgão de subordinação direta da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, compete exercer a direção das atividades administrativas e financeiras dos Programas, Contratos e Convênios; programar, coordenar, executar e acompanhar as atividades por meio da referida Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os serviços de administração geral, nas áreas de recursos humanos, informática, material, patrimônio, compra e suprimentos, execução orçamentária, financeira e contábil, informação, documentação, serviços ou atividades auxiliares, exercer outras atividades correlatas e as demais que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Art. 3º. A gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED é atribuição específica da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no “*caput*” deste artigo, os pagamentos, notas de empenho e outros documentos de ordem financeira e contábil com referência a recursos da SEMED, devem ser assinados, concomitantemente com o chefe do Poder Executivo, na qualidade de ordenador de despesas, e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º. A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico, disponibilizado pelas instituições financeiras, que identifique a finalidade dos gastos, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo.

Art. 5º. A obrigatoriedade do FUNDEB estar vinculada a um CNPJ, não descaracteriza a natureza contábil do referido fundo, de modo que a forma de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e as orientações relativas à administração orçamentária e financeira e contabilidade do referido Fundo permanecem as descritas na Resolução TC – 243/2007, nos artigos 24 a 26, 36 e 37. Ademais, o FUNDEB deverá figurar como unidade orçamentária do órgão ao qual estará vinculado (Secretaria Municipal de Educação), cuja contabilidade do referido fundo integrará a do referido órgão, não se fazendo necessária a abertura de uma nova unidade gestora junto a Corte de Contas, observando-se, também, as regras estabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2001.

Art. 6º. Sem prejuízo de outras atribuições legais ou regularmente estabelecidas, cabe ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa:

I Assinar, conjuntamente com o Secretário de Educação, ordens de saque ou de pagamento, notas de empenho e outros documentos de ordem financeira e contábil, com referência a recursos da SEMED;

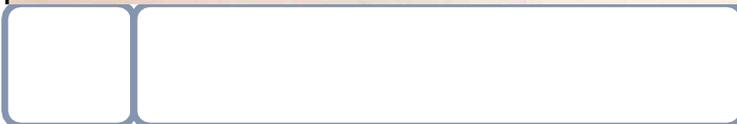
II Homologar processos licitatórios e assinar contratos, convênios e outros ajustes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 7º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
- ii. Executar convênios com os Estado no sentido de definir políticas no sentido de definir uma política de ação na prestação de ensino fundamental e médio, tonando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- III. Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
- IV. Manter a rede escolar que atenda preferencialmente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica de difícil acesso;
- V. Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos a escola;
- VI. Criar meios necessários para radicação de professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes a necessárias condições de trabalho;
- VII. Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento evitando a dispersão de recursos;
- VIII. Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
- IX. Desenvolver programas de orientação pedagógica objetivando aperfeiçoar os membros do magistério municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino;
- X. Promover orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
- XI. Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;
- XII. Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e assistência ao aluno;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

XIII. Executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e da sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

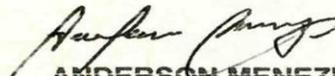
XIV. Desenvolver programas especiais de recuperação para professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualidade exigida;

XV. Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, concursos para admissão de professores e especialistas em educação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Frei Paulo, 25 de maio de 2018


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2018

De 01 de Junho de 2018

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ARIANNE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº: 3512516-0, inscrita no CPF/MF sob nº: 058.836.675-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Execução de Serviços – Sec. Municipal de Saúde**, símbolo CC-10;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
01 de junho de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2018

De 01 de Junho de 2018

Exonera Cargo Comissionado.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, e, considerando a inexistência de transição e transmissão de cargo, importando no imediato desconhecimento da situação funcional do pessoal,

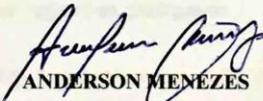
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Chefe de Execução de Serviços, o Sr. JOSE GIVANILDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº: 2.007.600-2, inscrito no CPF sob o nº: 017.250.195-40.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
01 de junho de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2018

De 18 de Junho de 2018

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as atribuições do Prefeito Municipal, combinada com a Lei 344/2004, e dá outras providências.

Considerando a conveniência e a oportunidade de ser declarado como ponto facultativo o expediente do dia 30 de junho de 2018 e 02 de julho de 2018, sábado e segunda-feira (ponto facultativo e feriado municipal respectivamente), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 30 de junho de 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - Poder Executivo. Sendo assim, a feira livre será antecipada para o dia 29 de junho de 2018 (sexta-feira).

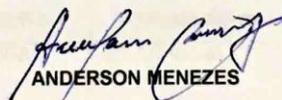
Art. 2º Fica declarado feriado municipal o expediente do dia 02 de julho de 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

Parágrafo único - Excluem-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 18 de junho de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2018

De 18 de Junho de 2018

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº549/2018, que autoriza o Poder Público, a instituir o programa de incentivo ao esporte e às manifestações sociais e culturais do Município de Frei Paulo e dá outras providências.

DECRETA:

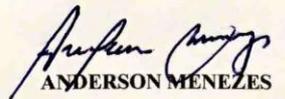
Art. 1º - Autoriza o patrocínio em dinheiro para o evento **2ª CAVALGADA DA ESPERANÇA E CASAMENTO DO MATUTO**, que será realizado no dia 24 de junho de 2018, na cidade de Frei Paulo;

Art. 2º - O valor do patrocínio será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para o pagamento de faixas, uniformes e segurança.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe,
em 18 de junho de 2018.


ANDERSON MENEZES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55/2018

De 25 de junho de 2018

Concede Verba de Representação de Gabinete

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Verba de Representação de Gabinete, símbolo **V.R.G**, no valor de **70% (setenta por cento)** ao Sr. **MAIQUE SANTOS PORTO**, inscrito no CPF/MF sob nº: 005.942.725-64 e **30%(trinta por cento)** ao Sr. **ANTÔNIO PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 652.891.885-68, ambos lotados na Sec. Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
25 de maio de 2018.



ANDERSON MENEZES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56/2018

De 25 de junho de 2018

Concede Gratificação Extraordinária

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

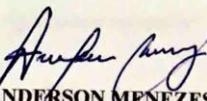
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação Extraordinária, no valor de **30% (trinta por cento)** ao Sr. **EDMILSON SANTANA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº: 933.564.635-00 e **37%(trinta e sete por cento)** ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 652.891.885-68, ambos lotados na Sec. Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
25 de junho de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57/2018

De 26 de Junho de 2018

**Substituição de Membro do Comitê Gestor
do Programa Criança Feliz.**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 13.257/2016, que dispõe sobre o Programa Criança Feliz e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Membro do Comitê Gestor do Programa Criança

Feliz:

§1º - Secretaria Municipal de Saúde

I- **Wagner Walter Oliveira de Jesus Souza**

§2º - Secretaria Municipal de Assistência Social

I- **Thaynara Priscila dos Santos**

§3º - Secretaria Municipal de Educação

I- **Fernanda Karolina dos Santos Dantas**

§4º - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

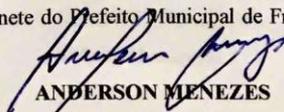
I- **Gerivaldo dos Santos**

§5º - Procuradoria Geral do Município

I- **Camila Reis de Oliveira**

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário. Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
26 de junho de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2018

De 23 de julho de 2018

Declara situação de emergência na área rural do Município de Frei Paulo, do Estado de Sergipe, afetada pela seca (COBRADE – 1.4.1.2.0) e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição, que lhes são conferidas por lei, em obediência a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº3º do Conselho Nacional de Defesa Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que a ocorrência da estiagem na zona rural está ocasionando a diminuição considerável da capacidade de exploração de água causando perdas consideráveis nas lavouras e criação de gado.

CONSIDERANDO, que a situação da seca se agrava a cada dia nas comunidades da zona rural do município, com falta de água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO, que como consequência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sociais, como a falta de água potável, constantes no Formulário de Informações e Desastres;

CONSIDERANDO, que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre e em consequência alega ser favorável a decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda a precariedade do Município de Frei Paulo, do Estado de Sergipe, em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, a necessidade na continuidade das situações verificadas em decretos anteriores deste município, ensejando na permanência dos serviços prestados pelo Exército Brasileiro com o fortalecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na área rural do **MUNICÍPIO DE FREI PAULO**, do Estado de Sergipe, **pele período de 180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data deste decreto, tomando como base as informações contidas no FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRES – FIDE , em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0).

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

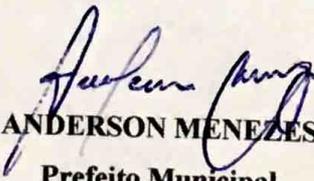
Art.4º - O prazo de vigência deste decreto é de 180(cento e oitenta) dias a partir de 23 de julho de 2018 podendo ser prorrogado uma vez por igual período, revogando-se disposição em contrário

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em

23 de julho de 2018


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal